



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.638

de 10 de Outubro de 2016.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Pedro, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 em dezembro de 2020, é fixado no valor de R\$ 15.685,87 (quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de São Pedro, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 em dezembro de 2020, é fixado no valor de R\$ 5.390,12 (cinco mil trezentos e noventa reais e doze centavos).

Art. 3º O subsídio mensal de Secretário Municipal, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 em dezembro de 2020, é fixado no valor de R\$ 5.945,45 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º Os subsídios que tratam esta lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observadas a iniciativa privativa em cada caso, com revisão geral anual sempre na mesma data, sem distinção de índices e de acordo com a política salarial vigente para os servidores municipais de São Pedro.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO CLEILTON CARDOSO DUARTE

Secretário